



## LEI Nº 3.943 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

INSTITUI o Dia Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Não-Me-Toque o **Dia Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a ser comemorado anualmente no dia 03 de dezembro.

**Parágrafo único:** A comemoração ficará a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Manut. Do Conselho Munic. Da Pessoa Portadora de Deficiência
Material de Consumo
Passagens e Despesas com Locomoção
Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física
Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE — RS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS Assessor Jurídico OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS Secretária de Administração e Planejamento